



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (FÍSICA) Nº 001/2026
(Processo Administrativo n.º 023/2026 de 04/02/2026)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lourenço Roldi, nº 88, inscrita no CNPJ sob o nº 01.639.869/0001-43, através do Agente de Contratação e Pregoeira Oficial, realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, *Inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimento estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

DADOS DO AVISO	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir da disponibilização deste Aviso de Dispensa até findado o prazo para recebimento das propostas.
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA	De 07h00min do dia 16/04/2026 às 16h00min do dia 22/04/2026.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA	09h00min do dia 23/04/2026.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília – DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	E-mail: propostas@camarasrc.es.gov.br
ENDEREÇO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Rua Lourenço Roldi, nº 88, anexo a Prefeitura Municipal, bairro São Roquinho, São Roque do Canaã/ES – CEP 29665-000.
CONTRATAÇÃO OU FORNECIMENTO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)	(X) SIM () NÃO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando estabelecer as condições e diretrizes que disciplinarão a **futura e eventual aquisição de equipamentos tecnológicos de processamento de dados e periféricos de informática em geral, em atendimento à demanda da Câmara Municipal de São Roque do Canaã**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Computador <ul style="list-style-type: none">• Placa Mãe: MSI PRO H510M-B - Chipset H470 - Intel 1200 - Somente 10ª Geração - DDR4 - Matx - M.2 - VGA/HDMI.	03



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• Processador: Intel Core I5-10400 Comet Lake 2.90 GHZ 12MB.• Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHZ CL16 XPG Adata Gammix GD10.• Armazenamento: SSD Adata Legend 256GB 710 M.2 2280 Nvme Pcie GEN 3 X4 Leitura 2400MB/S Gravação 1800MB/S.• Monitor: 21,5 polegadas, LED Full HD 22B3HMF / VA / HDMI / VGA / Vesa.• Teclado: USB SPK6208B Preto.• Gabinete: ATX 2bc/fonte.• Mouse: Óptico USB MS-26BK Preto.• Sistema Operacional: Não incluso, a ser providenciado pela Administração. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	
02	<p>Nobreak</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: Mínimo de 2000VA, para garantir energia limpa e suportar picos de carga.• Tomadas: Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136.• Proteções: Contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga total das baterias. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	01
03	<p>Impressora Multifuncional Colorida</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Colorida.• Tecnologia de Impressão: Jato de tinta.• Funções: Impressão, cópia, digitalização (scanner) e ADF (Alimentador Automático de Documentos).• Conectividade: Wi-Fi (padrões 802.11b/g/n ou superior).• Capacidade do ADF: Mínimo de 30 folhas.• Capacidade da Bandeja Frontal: Mínimo de 250 folhas.• Resolução de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi otimizados.• Velocidade de Impressão: Mínimo de 10 ppm (páginas por minuto) em preto e 7 ppm em cores (ISO).• Ciclo de Trabalho Mensal: Mínimo de 10.000 páginas. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	01
04	<p>TV</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da Tela: Mínimo de 55 polegadas.• Tipo: Smart-TV.• Resolução: 4K (3840 x 2160 pixels) ou superior.• Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth, no mínimo 3 portas HDMI e 2 portas USB.• Recursos: Espelhamento de tela, acesso a aplicativos de streaming. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	01
05	<p>Tablet</p> <ul style="list-style-type: none">• Armazenamento Interno: Mínimo de 64GB.• Memória RAM: Mínimo de 4GB.• Tela: Imersiva de 10.4 polegadas, resolução mínima de 2000 x 1200 pixels.• Câmera Traseira: Mínimo de 8MP, com foco automático.	12



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<ul style="list-style-type: none">• Câmera Frontal: Mínimo de 5MP.• Conectividade: Wi-Fi (padrões 802.11a/b/g/n/ac ou superior), Bluetooth 5.0 ou superior.• Sistema Operacional: Android 13 ou versão superior.• Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	
06	<p>Roteador ACCESS POINT WIRELESS DUAL BAND GIGABIT AC1350 EAP225 N</p> <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	03
07	<p>Suporte Para Tablet Dobrável Em Liga De Alumínio giratório 360 Suporte Giratório Para Tablet Sp-026: Tamanho mínimo do tablet - Tamanho máximo do tablet 4.7 " - 12 " Lugares de montage - Mesa Materiais - Metal e/ou Silicone Tipo de fixação- Grampo Peso máximo suportado- 40 kg Quantidade de tablets suportado - 1 Ângulo máximo de rotação - 360° Ângulo máximo de inclinação -180° -</p> <p style="text-align: right;">*Imagem meramente ilustrativa.</p> 	12

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A justificativa para o uso da dispensa de licitação em sua forma presencial, encontra-se no Termo de Referência em anexo.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições da habilitação, conforme cada caso, disposto neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2.2.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas de preços **no período de 07h00min do dia 16/04/2026 até às 16h00min do dia 22/04/2026**, por uma das seguintes formas:

I – **por meio eletrônico**, através do e-mail institucional: propostas@camarasrc.es.gov.br; ou

II – **mediante protocolo físico**, na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

3.2. A proposta apresentada **poderá estar acompanhada de todos os documentos de habilitação exigidos no ANEXO II.**

3.3. No caso de envio eletrônico, os documentos deverão:

I – estar em formato PDF ou equivalente;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

II – estar legíveis e completos;

III – conter, no assunto do e-mail, a identificação: “**DISPENSA Nº 001/2026 – PROPOSTA E HABILITAÇÃO – [NOME DA EMPRESA]**”

3.4. No caso de protocolo físico, a documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo identificação externa com:

- nome da empresa;
- número da dispensa;
- indicação: “**PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

3.5. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da empresa;

II – descrição do objeto ofertado;

III – valores unitários e totais;

IV – prazo de validade da proposta;

V – declaração de que estão inclusos todos os custos.

3.6. O envio da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3.7. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados fora dos prazos estabelecidos neste edital.

3.8. O fornecedor é integralmente responsável pelo envio correto, completo e tempestivo da proposta e da documentação de habilitação, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por falhas de transmissão ou protocolo.

4. ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Na data e horário previstos neste edital, será realizada a abertura das propostas apresentadas pelos interessados, pelo Agente de Contratação.

4.2. Serão consideradas válidas as propostas encaminhadas dentro do prazo estabelecido, seja por meio eletrônico (e-mail institucional) ou mediante protocolo físico.

4.3. Durante a análise, o Agente de Contratação procederá a análise preliminar quanto à sua conformidade com as exigências do edital.

4.4. As propostas encaminhadas tanto por meio eletrônico, quanto as realizadas por protocolo físico serão consideradas como propostas finais.

4.5. Encerrada a abertura das propostas, será iniciada a fase de julgamento, nos termos do item 5 deste edital.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. As propostas recebidas serão analisadas pelo Agente de Contratação, observando-se o critério de **menor preço por item**, desde que **atendidas todas as especificações** técnicas exigidas neste edital e seus anexos.

5.2. Inicialmente, será verificada a conformidade das propostas quanto:

I – às especificações do objeto;

II – aos requisitos técnicos mínimos;

III – aos valores apresentados em relação ao preço de referência.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

I – apresentarem preços superiores ao valor estimado pela Administração;

II – contiverem vícios insanáveis;

III – não atenderem às especificações técnicas exigidas;

IV – apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

V – estiverem em desacordo com as exigências deste edital.

5.4. O Agente de Contratação poderá realizar negociação direta com o licitante que apresentar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

proposta mais vantajosa, visando à obtenção de melhor preço para a Administração.

5.5. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Encerrado o julgamento das propostas, será realizada a análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, apresentada juntamente com a proposta, conforme previsto neste edital.

5.7. Se a proposta ou a documentação do licitante melhor classificado não atender às exigências, será convocado o próximo classificado, procedendo-se à análise sucessiva, até a apuração de proposta que atenda integralmente às condições estabelecidas.

5.8. Em caso de dúvida quanto à exequibilidade da proposta ou necessidade de esclarecimentos, o Agente de Contratação poderá promover diligências, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5.9. Para fins de análise técnica, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou área técnica competente.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação previstos no Anexo II poderão ser encaminhados dentro do prazo previsto para recebimento das propostas, por meio eletrônico (e-mail: propostas@camarasrc.es.gov.br), nos formatos “pdf” ou “doc”, ou mediante protocolo físico em envelope lacrado na sede da Câmara Municipal; caso os documentos de habilitação não tiverem sido encaminhados junto a proposta, a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir de sua convocação via e-mail oficial.

6.2. O não envio da documentação de habilitação no prazo e formas estabelecidos implicará na desclassificação do licitante, sendo convocado o próximo, conforme ordem de classificação.

6.3. Após a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, verificando o atendimento às exigências editalícias.

6.4. Caso a documentação apresentada esteja incompleta ou contenha falhas sanáveis, poderá ser realizada diligência, no prazo de 02 (dois) dias para esclarecimentos ou complementação de documentação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados anteriormente.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

6.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de irregularidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento e habilitação, e após a devida ratificação da dispensa pela autoridade competente, será formalizada a contratação decorrente do presente procedimento, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A contratação será formalizada mediante:

I – assinatura de contrato administrativo; ou

II – emissão de instrumento equivalente, como Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou Carta-Contrato, conforme a natureza e complexidade do objeto.

7.3. O adjudicatário será convocado para formalização da contratação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

7.4. Alternativamente, a convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, hipótese em que o instrumento contratual deverá ser assinado e devolvido no prazo estabelecido, contado do seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

recebimento.

7.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo adjudicatário e devidamente justificado, a critério da Administração.

7.6. O não atendimento à convocação para formalização da contratação no prazo estabelecido autoriza a Administração a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do ajuste, nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado.

7.7. O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente implica:
I – reconhecimento de que o instrumento substitui o contrato, quando for o caso;
II – vinculação do contratado à sua proposta e às condições estabelecidas no edital e seus anexos;
III – aceitação das regras previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às hipóteses de rescisão e sanções administrativas.

7.8. A formalização da contratação fica condicionada à verificação da manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal do adjudicatário.

7.9. O prazo de vigência e as condições de execução contratual encontram-se definidos no Termo de Referência.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida;
- V – não manter a proposta, salvo justificativa aceita pela Administração;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;
- VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa;
- IX – fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento;
- X – comportar-se de modo inidôneo;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I – **Advertência**, quando a infração for de menor gravidade;
- II – **Multa**, nos seguintes termos:
 - a) até **10%** sobre o valor do item prejudicado, nos casos de atraso ou inexecução parcial;
 - b) até **20%** sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total;
- III – **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- IV – **Declaração de inidoneidade**, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos mais graves.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – os danos causados à Administração;
- IV – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- V – eventual adoção de medidas corretivas pelo fornecedor.

8.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

8.5. Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela Administração ao contratado, a diferença



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

será descontada ou cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. A aplicação de penalidades será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão.

9.2. A manifestação de intenção de recurso poderá ser realizada na sessão pública ou por meio do endereço eletrônico indicado no edital, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado.

9.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

9.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico ao e-mail oficial indicado neste edital ou protocoladas na sede da Câmara Municipal.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da legislação aplicável.

9.7. O Agente de Contratação analisará o recurso e poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para decisão final.

9.8. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

9.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente procederá à ratificação da dispensa e adjudicação do objeto ao vencedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Não serão conhecidos recursos meramente protelatórios ou sem fundamentação adequada.

10. DA RATIFICAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento das propostas, habilitação e eventual interposição de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de ratificação da dispensa de licitação, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A ratificação constitui ato formal de validação do procedimento de contratação direta, confirmando a legalidade, a regularidade e a conveniência da contratação, bem como autorizando a celebração do ajuste com o fornecedor vencedor.

10.3. A autoridade competente, ao ratificar o procedimento, promoverá a adjudicação do objeto ao fornecedor vencedor, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10.4. O extrato da ratificação e da contratação será devidamente publicado nos meios oficiais, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, em observância ao princípio da publicidade e às disposições legais vigentes.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

11.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

11.1.2. ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

11.1.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

11.1.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**11.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,
INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

11.1.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

São Roque do Canaã – ES, 14 de abril de 2026.

VALDIRENI SCALZER RADINZ FONSECA
Agente de Contratação e Pregoeira Oficial



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Processo Administrativo nº 023/2026 de 04 de fevereiro de 2026.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme as especificações e quantidades detalhadas neste documento, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no ETP.

1.2. Os equipamentos que serão adquiridos serão listados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	Computador <ul style="list-style-type: none">• Placa Mãe: MSI PRO H510M-B - Chipset H470 - Intel 1200 - Somente 10ª Geração - DDR4 - Matx - M.2 - VGA/HDMI.• Processador: Intel Core I5-10400 Comet Lake 2.90 GHZ 12MB.• Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHZ CL16 XPG Adata Gammix GD10.• Armazenamento: SSD Adata Legend 256GB 710 M.2 2280 Nvme Pcie GEN 3 X4 Leitura 2400MB/S Gravação 1800MB/S.• Monitor: 21,5 polegadas, LED Full HD 22B3HMF / VA / HDMI / VGA / Vesa.• Teclado: USB SPK6208B Preto.• Gabinete: ATX 2bc/fonte.• Mouse: Óptico USB MS-26BK Preto.• Sistema Operacional: Não incluso, a ser providenciado pela Administração.	03	R\$ 5.710,00	R\$ 17.130,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	Garantia mínima de 01 ano.			
2	Nobreak <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: Mínimo de 2000VA, para garantir energia limpa e suportar picos de carga.• Tomadas: Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136.• Proteções: Contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga total das baterias. Garantia mínima de 01 ano.	01	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
3	Impressora Multifuncional Colorida <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Colorida.• Tecnologia de Impressão: Jato de tinta.• Funções: Impressão, cópia, digitalização (scanner) e ADF (Alimentador Automático de Documentos).• Conectividade: Wi-Fi (padrões 802.11b/g/n ou superior).• Capacidade do ADF: Mínimo de 30 folhas.• Capacidade da Bandeja Frontal: Mínimo de 250 folhas.• Resolução de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi otimizados.• Velocidade de Impressão: Mínimo de 10 ppm (páginas por minuto) em preto e 7 ppm em cores (ISO).• Ciclo de Trabalho Mensal: Mínimo de 10.000 páginas. Garantia mínima de 01	01	R\$ 2.663,66	R\$ 2.663,66



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	ano.			
4	TV <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da Tela: Mínimo de 55 polegadas.• Tipo: Smart-TV.• Resolução: 4K (3840 x 2160 pixels) ou superior.• Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth, no mínimo 3 portas HDMI e 2 portas USB.• Recursos: Espelhamento de tela, acesso a aplicativos de streaming. Garantia mínima de 01 ano.	01	R\$ 2.536,88	R\$ 2.536,88
5	Tablet <ul style="list-style-type: none">• Armazenamento Interno: Mínimo de 64GB.• Memória RAM: Mínimo de 4GB.• Tela: Imersiva de 10.4 polegadas, resolução mínima de 2000 x 1200 pixels.• Câmera Traseira: Mínimo de 8MP, com foco automático.• Câmera Frontal: Mínimo de 5MP.• Conectividade: Wi-Fi (padrões 802.11a/b/g/n/ac ou superior), Bluetooth 5.0 ou superior.• Sistema Operacional: Android 13 ou versão superior.• Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh. Garantia mínima de 01 ano.	12	R\$ 1.950,52	R\$ 23.406,24
06	Roteador ACCESS POINT WIRELESS DUAL BAND GIGABIT AC1350 EAP225 N Garantia mínima de 01 ano.	03	R\$ 1.056,66	R\$ 3.169,98



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07	<p>Suporte Para Tablet Dobrável Em Liga De Alumínio giratório 360 Suporte Giratório Para Tablet Sp-026:</p> <p>Tamanho mínimo do tablet - Tamanho máximo do tablet 4.7 " - 12 "</p> <p>Lugares de montage - Mesa Materiais - Metal e/ou Silicone Tipo de fixação- Grampo Peso máximo suportado- 40 kg Quantidade de tablets suportado - 1 Ângulo máximo de rotação - 360° Ângulo máximo de inclinação -</p> <div style="text-align: center;"></div> <p>180° - *Imagem meramente ilustrativa.</p>	12	R\$ 274,073	R\$ 3.288,88
			VALOR TOTAL	R\$ 55.695,64

1.2. Os objetos desta aquisição não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da aquisição será de 30 (trinta) dias, com entrega em até 10 (dez) dias contados da confirmação de recebimento da autorização de fornecimento.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 55.695,64 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos nos orçamentos e no quadro comparativo de preços simples em anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e expansão da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, visando aprimorar a eficiência operacional, a qualidade dos serviços públicos prestados e a produtividade dos servidores.

2.2. A aquisição desses equipamentos é essencial para substituir itens obsoletos, suprir demandas crescentes e garantir a compatibilidade com as tecnologias atuais, conforme detalhado no Estudo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Técnico Preliminar (ETP).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na aquisição de um conjunto integrado de equipamentos que comporão estações de trabalho modernas e flexíveis, além de dispositivos para uso em ambientes colaborativos e de mobilidade.

3.2. Os computadores serão a base para as atividades administrativas, os nobreaks garantirão a continuidade e proteção da energia, as impressoras multifuncionais atenderão às demandas de documentação, as TVs serão utilizadas para apresentações e comunicação visual, e os tablets oferecerão mobilidade e acesso remoto a informações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Neste procedimento licitatório será sagrado vencedor o fornecedor apresentar o menor preço e poderá ser utilizado menor preço por item.

4.2. A contratação deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlatas.

4.3. Os serviços constituem-se de aquisição de equipamentos em atendimento à demanda da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES.

4.4. A entrega deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional, bem como a descarga e todas as demais despesas provenientes da mesma, previamente agendada;

4.5. A Empresa garantirá a qualidade dos equipamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

4.6. Os equipamentos que não estiverem de acordo com as especificações contidos na proposta, apresentem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme caso, ficando a CONTRATADA, obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

4.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo será suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

4.8. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas carga e descarga, com mão de obra, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, inclusive lucro, necessários à perfeita entrega dos equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após emissão da autorização de fornecimento enviado por e-mail a empresa fornecedora, diretamente no endereço de e-mail da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, acompanhado de as Notas Fiscais.

5.1.1. Os itens deverão ser entregues dentro do horário previsto, segunda a sexta-feira de 7h às 16h.

5.1.2. Contato:

Telefone: (27) 37291117

E-mail: contato@camarasrc.es.gov.br

Responsável: Renata Raquel Boschetti – Chefe do Setor de Patrimônio e Almoxarifado.

5.2. A Empresa vencedora garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;

5.3. O recebimento ocorrerá com a verificação integral das características do produto fornecido pela CONTRATADA;

5.4. O recebimento não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do material.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.6. Os itens serão recebidos pelo(a) responsável Chefe de Setor de Patrimônio e Almoxarifado, para acompanhamento e fiscalização e posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.7. A conferência dos itens deverá ser acompanhada por um servidor designado pela Câmara Municipal de São Roque do Canaã, a fim de zelar pela qualidade e quantidade dos itens a serem adquiridos.
- 5.8. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no ETP, neste Termo de Referência e na respectiva Autorização de Fornecimento, devendo ser substituído imediatamente, no momento da constatação pelo demandante, às suas custas.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.10. No caso de recusa da entrega do produto pelo fornecedor, a Câmara Municipal adotará as providências cabíveis, de acordo com a legislação aplicável, visando sanar problemas por ventura ocorridos.
- 5.11. Não se verifica contratações correlatas ou interdependentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos:
- 6.2. Contratar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.3. Verificar a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes no Contrato, Termo de Referência, Edital e seus anexos.
- 6.4. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratado, para que tome as providências cabíveis.
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.8. Disponibilizar o local para execução dos serviços.
- 6.9. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa, relacionados com o objeto pactuado.
- 6.10. Receber e conferir os materiais; efetuar o pagamento conforme contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. Efetuar a entrega, instalação e demais serviços, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 7.3. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive NOTA FISCAL, com a descrição dos serviços realizados.
- 7.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros.
- 7.5. Obriga-se a CONTRATADA, mediante solicitação da CONTRATANTE, a orçar previamente eventual execução de serviços não cobertos pelo objeto do Contrato.
- 7.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 7.7. Manter durante a vigência da contratação/aquisição todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor.
- 7.8. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.
- 7.9. Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal.
- 7.10. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com contratação, remuneração e transporte de pessoal, encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas, aquisição e manutenção de equipamentos necessários à execução dos serviços a serem contratados, bem como todas as demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato firmado.
- 7.11. Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a Prefeitura de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços.
- 7.12. Manter-se plenamente de acordo com os preceitos legais pertinentes à segurança do trabalho, adotando sempre as melhores normas técnicas de segurança e saúde aos profissionais que atuarão na execução do objeto do contrato.
- 7.13. Executar o objeto desta contratação de acordo com a melhor técnica e nos padrões de segurança;
- 7.14. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.
- 7.15. Entregar produtos novos e em perfeitas condições; garantir assistência técnica e Cumprir prazos estabelecidos.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de (10) dez dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 8.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. A contratada deverá apresentar acompanhado do Requerimento de pagamento a Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, cópias reprográficas devidamente autenticadas dos comprovantes de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como de cópia dos comprovantes de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

8.5. Os pagamentos serão efetuados após a execução do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, devidamente atestados pelo fiscal do contrato quanto à regular execução dos serviços, e condicionados à liberação dos recursos financeiros.

8.6. Havendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

8.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.8. O pagamento será realizado por meio de emissão de boleto ou disponibilidade de chave PIX indicadas pelo contratado.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar o vencimento do boleto bancário.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3. Dar causa à inexecução total;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado,

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto.

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do objeto.

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 9.1.1 a 9.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 9.1.8 a 9.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou acompanhado de as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.12, deste Termo de Referência.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro de empresas inidôneas, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES (<https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/empresas-inidoneas/>) e proibidas de contratar com o Poder Público estadual ou



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

municipal([https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsáveis/proibidos-de-contratar/](https://www.tcees.tc.br/portal-da-transparencia/consultas/lista-de-responsaveis/proibidos-de-contratar/)).

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.1.8. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 10 de 2020.

10.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.1.10 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.11. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.1.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.1.14. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.1.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.1.16 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.2 Habilitação jurídica:

10.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.3.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;

10.3.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;

10.3.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014;

10.3.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;

10.3.6 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 7 de julho de 2011.

10.3.7 Caso o vencedor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4 Qualificação Econômico-Financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa de Licitação;

10.4.2 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

10.4.3 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta dispensa de licitação.

10.4.4 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

10.5 Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1 Com a aquisição, busca-se atender as demandas da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, visando garantir um melhor atendimento à população, prezando pela boa técnica administrativa.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. O Chefe do Setor de Patrimonio e Almoxarifado deverá acompanhar, fiscalizar, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos equipamentos.

12.2 Descontinuidades do Fornecimento

12.2.1. No caso de desistência ou itens que não forem entregues, por parte da contratada, o gestor do contrato tomará as providências cabíveis, de acordo com cláusulas do edital.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não haverá danos ao meio ambiente.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14.1. Não se verificam contratações correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

15.1. A equipe de planejamento deste termo e de acordo com a autoridade deste requerente, declara viável esta contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual, bem como requisição do sistema presente nos autos, sendo a contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA – FONTE: 0101.0103100011.001 – EXPANSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

44905219000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS

FICHA 01 – FR 15000000000

16. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. A compilação de parte das informações mencionados na elaboração deste Termo de Referência foram estruturadas através do ETP – Estudo Técnico Preliminar e DFD – Documento Formalizador de Demanda elaborado pela secretaria requisitante.

São Roque do Canaã, 06 de abril de 2026.

Elaborado por:

**PALOMA MARGON TESSAROLO
COORDENADORA DO SETOR DE COMPRAS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.2 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- 2.3 Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- 2.4 Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- 2.5 Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- 2.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- 2.7 Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- 3.3 Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- 3.4 Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.5 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos, atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES.

Apresento a proposta de preço referente a aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
1	Computador <ul style="list-style-type: none">• Placa Mãe: MSI PRO H510M-B - Chipset H470 - Intel 1200 - Somente 10ª Geração - DDR4 - Matx - M.2 - VGA/HDMI.• Processador: Intel Core I5-10400 Comet Lake 2.90 GHZ 12MB.• Memória RAM: 8GB DDR4 3200MHZ CL16 XPG Adata Gammix GD10.• Armazenamento: SSD Adata Legend 256GB 710 M.2 2280 Nvme Pcie GEN 3 X4 Leitura 2400MB/S Gravação 1800MB/S.• Monitor: 21,5 polegadas, LED Full HD 22B3HMF / VA / HDMI / VGA / Vesa.• Teclado: USB SPK6208B Preto.• Gabinete: ATX 2bc/fonte.• Mouse: Óptico USB MS-26BK Preto.• Sistema Operacional: Não incluso, a ser providenciado pela Administração. Garantia mínima de 01 ano.	03	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
2	Nobreak <ul style="list-style-type: none">• Capacidade: Mínimo de 2000VA, para garantir energia limpa e suportar picos de carga.• Tomadas: Mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136.• Proteções: Contra subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga total das baterias. Garantia mínima de 01 ano.	01	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
3	Impressora Multifuncional Colorida <ul style="list-style-type: none">• Tipo: Colorida.• Tecnologia de Impressão: Jato de tinta.• Funções: Impressão, cópia, digitalização	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>(scanner) e ADF (Alimentador Automático de Documentos).</p> <ul style="list-style-type: none">• Conectividade: Wi-Fi (padrões 802.11b/g/n ou superior).• Capacidade do ADF: Mínimo de 30 folhas.• Capacidade da Bandeja Frontal: Mínimo de 250 folhas.• Resolução de Impressão: Mínimo de 4800 x 1200 dpi otimizados.• Velocidade de Impressão: Mínimo de 10 ppm (páginas por minuto) em preto e 7 ppm em cores (ISO).• Ciclo de Trabalho Mensal: Mínimo de 10.000 páginas. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>			
4	<p>TV</p> <ul style="list-style-type: none">• Tamanho da Tela: Mínimo de 55 polegadas.• Tipo: Smart-TV.• Resolução: 4K (3840 x 2160 pixels) ou superior.• Conectividade: Wi-Fi integrado, Bluetooth, no mínimo 3 portas HDMI e 2 portas USB.• Recursos: Espelhamento de tela, acesso a aplicativos de streaming. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX
5	<p>Tablet</p> <ul style="list-style-type: none">• Armazenamento Interno: Mínimo de 64GB.• Memória RAM: Mínimo de 4GB.• Tela: Imersiva de 10.4 polegadas, resolução mínima de 2000 x 1200 pixels.• Câmera Traseira: Mínimo de 8MP, com foco automático.• Câmera Frontal: Mínimo de 5MP.• Conectividade: Wi-Fi (padrões 802.11a/b/g/n/ac ou superior), Bluetooth 5.0 ou superior.• Sistema Operacional: Android 13 ou versão superior.• Bateria: Capacidade mínima de 7.000 mAh. <p>Garantia mínima de 01 ano.</p>	12	R\$XXXXX	R\$XXXXX
06	<p>Roteador ACCESS POINT WIRELESS DUAL BAND GIGABIT AC1350 EAP225 N</p>	03	R\$ XXXX	R\$ XXXX



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Tel./Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

_____, ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fornecedor/Carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:
Processo Administrativo nº 023/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Edital nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que se enquadra na condição de:

- Microempresa (ME)
 Empresa de Pequeno Porte (EPP)

nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens
legalmente instituídos por essa legislação.

Declara, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão previstas no § 4º do art.
3º da referida Lei Complementar.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ

Referente:
Processo Administrativo nº 023/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Edital nº 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

- não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- não emprega menor de 16 (dezesseis) anos;

ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Declara, ainda, estar ciente de que o descumprimento do disposto acima implicará nas sanções previstas em lei.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e data

Nome do representante legal
Cargo
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO
ROQUE DO CANAÃ E _____.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.869/0001-43, com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã – ES, CEP. 29.665-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. JOÃO CARLOS VALADÃO**, brasileiro, solteiro – convivente em união estável, portador de RG nº 4.191.618-SSP-ES, Inscrito no CPF sob nº 090.468.727-93, residente e domiciliado na Rua Lourenço Roldi, nº 661, Bairro São Roquinho, CEP 29.665-000, São Roque do Canaã-ES e, de outro lado, **XXXXX**, doravante denominado simplesmente **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com registro no CNPJ (Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas) sob nº **XXXX**, sediado na cidade do **XXXXX**, neste ato representado por sua **XXXXX**, mediante **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática e eletrônicos**, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
- 1.2. Integram este contrato, para todos os fins, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do processo administrativo.

CLÁUSULA 2ª - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da autorização de fornecimento.
- 2.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, no horário de expediente.
- 2.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- I – fornecer os equipamentos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste contrato;
- II – garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, livres de defeitos, vícios ou irregularidades, e em perfeitas condições de funcionamento;
- III – realizar a entrega dos bens no prazo e local estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação pertinente;
- IV – responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- V – substituir, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, quaisquer produtos que apresentem defeito, vício, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas;
- VI – prestar garantia dos produtos fornecidos, conforme prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais reparos ou substituições necessárias;
- VII – manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- VIII – comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do contrato;
- IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- X – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- XI – prestar, sempre que solicitado, esclarecimentos e informações acerca do fornecimento;
- XII – cumprir rigorosamente as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto;
- XIII – responsabilizar-se pela qualidade, adequação e durabilidade dos bens fornecidos, promovendo as correções necessárias sem ônus adicional;
- XIV – observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na execução contratual.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- I – fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do contrato;
- II – acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados;
- III – receber e conferir os bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas;
- IV – rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com o contrato;
- V – solicitar substituições, correções ou adequações, quando constatadas irregularidades;
- VI – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas ou inconformidades na execução;
- VII – efetuar o pagamento devido, conforme as condições estabelecidas neste contrato;
- VIII – atestar o recebimento dos bens após verificação da conformidade;
- IX – designar formalmente, por meio de Portaria, o gestor e o fiscal do contrato;
- X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- XI – assegurar as condições necessárias para o adequado recebimento dos bens;
- XII – registrar formalmente as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- XIII – tomar, em tempo hábil, as decisões necessárias à execução do contrato.

CLÁUSULA 5ª – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor global estimado da contratação perfaz o montante de R\$ _____ (_____).

5.2. Considerando o parcelamento do objeto, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, a contratação será formalizada por item, observando-se a adjudicação individualizada conforme resultado do procedimento de dispensa, podendo a contratação envolver mais de um fornecedor, conforme resultado do procedimento de dispensa.

5.3. Assim, restaram adjudicados os seguintes itens:

Item ____ – _____

Empresa: _____

Valor unitário: R\$ _____

Valor total: R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA 6ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de São Roque do Canaã/ES, para o exercício vigente, conforme a seguir:

0101.0103100011.001 – EXPANSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA
CÂMARA DE VEREADORES
44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
44905219000 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTOS DE DADOS
FICHA 01 – FR 15000000000

6.2. A execução do contrato ficará condicionada à existência de dotação orçamentária suficiente e à emissão de empenho prévio, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá garantir que todos os produtos fornecidos são novos, de primeiro uso, e estarão livres de defeitos de fabricação, vícios ou inadequações que comprometam sua funcionalidade, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento definitivo pela CONTRATANTE, salvo se prazo superior estiver previsto no Termo de Referência ou na proposta apresentada.

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da CONTRATANTE, quaisquer produtos que apresentem defeito, vício ou desconformidade com as especificações exigidas.

7.3. A garantia abrange todas as despesas necessárias à solução dos problemas identificados, incluindo transporte, retirada, substituição, peças, mão de obra e quaisquer outros custos relacionados.

7.4. Caso o produto não possa ser reparado ou substituído no prazo estabelecido, a CONTRATADA deverá proceder à substituição definitiva por outro de igual ou superior qualidade, sem ônus adicional para a Administração.

7.5. A garantia não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade dos produtos fornecidos, permanecendo esta responsável por eventuais vícios ocultos, nos termos da legislação aplicável.

7.6. O recebimento definitivo dos bens não afasta a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia e à adequada qualidade dos produtos fornecidos.

7.7. Os produtos deverão possuir garantia do fabricante, quando aplicável, sem prejuízo da garantia contratual assumida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O presente contrato será executado sob o regime de fornecimento por entrega imediata, conforme demanda da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, no prazo estipulado, com a entrega dos bens no local indicado pela CONTRATANTE, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso.

8.3. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, atendendo rigorosamente às especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, usados ou em desacordo com o contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. O recebimento dos bens ocorrerá de forma provisória e definitiva, nos termos da legislação vigente, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA quanto à qualidade, adequação e funcionamento dos produtos fornecidos.

8.5. Eventuais irregularidades constatadas no fornecimento deverão ser sanadas pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.6. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos ou defeitos não aparentes.

CLÁUSULA 9ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada, gerida e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, por meio de Portaria da autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Compete ao gestor do contrato:

- coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- controlar prazos, vigência e cumprimento das obrigações;
- adotar as providências necessárias à regular execução do contrato;
- encaminhar à autoridade competente eventuais irregularidades.

9.3. Compete ao fiscal do contrato:

- acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;
- verificar a conformidade dos produtos com as especificações contratuais;
- atestar o recebimento para fins de pagamento;
- registrar ocorrências, falhas ou inconformidades;
- comunicar formalmente ao gestor quaisquer irregularidades.

9.4. O gestor e o fiscal deverão manter registros atualizados da execução contratual, inclusive por meio de relatórios e anotações formais.

9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução do objeto.

9.6. Eventuais irregularidades deverão ser formalmente registradas e poderão ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

10.2. Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou total do contrato, sendo fixada de forma proporcional à gravidade da infração, observado o disposto no instrumento contratual.

10.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.5. Na aplicação das penalidades, serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- a vantagem auferida pela CONTRATADA.

10.6. A aplicação de penalidade não impede a rescisão contratual, quando cabível.

10.7. O valor das multas poderá ser descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, conforme o caso.

11.3. A rescisão deverá ser formalmente motivada e registrada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato obedece para todos os efeitos o que determina a Lei nº 14.133/2021 e legislação posterior, inclusive quanto aos casos porventura omissos neste instrumento.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato do presente contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa/ES Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Roque do Canaã/ES, XX de XXXX de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES
JOÃO CARLOS VALADÃO - PRESIDENTE

XXXXXX

XXXXXX

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXX

XXXXXX

CPF: XXXXXXXX